



bart gestão
tributária

Série Reforma Tributária Sem Enrolação

Episódio 2 – Curiosidades da Reforma Tributária

Curiosidades sobre a Reforma Tributária

A reforma tributária é discutida no Brasil há mais de 20 anos, com o objetivo de simplificar e modernizar a estrutura atual de cobrança de tributos. A primeira Proposta de Emenda Constitucional foi publicada em 2019, dando início ao processo de reforma tributária. Atualmente, já estão em vigor a Emenda Constitucional 32/2023 e a Lei Complementar 214/2025, além de diversos projetos de Lei Complementar em tramitação, que buscam regulamentar aspectos específicos da nova estrutura tributária.

Com o objetivo de promover maior clareza sobre as mudanças trazidas pela Reforma dos tributos sobre Consumo, a Bart Gestão Tributária apresenta 4 pontos de curiosidade, analisados não apenas sob a perspectiva técnica, mas também com foco nos impactos gerenciais e estratégicos para os negócios. Confira a seguir:

Ponto 1 – Fim da Substituição Tributária (ICMS-ST)

A Substituição Tributária (ST) sempre foi um grande desafio para empresas, principalmente para aquelas que trabalham com margens apertadas ou com produtos de grande volume. Com a sua extinção, o pagamento antecipado de tributos deixará de existir, permitindo que os impostos sejam recolhidos no momento da operação real, e não com base em estimativas de preço futuro.

❖ Impactos esperados:

- ✓ Maior liquidez para as empresas, com redução da necessidade de antecipar tributos.
- ✓ Potencial aumento da competitividade entre empresas, inclusive para pequenos e médios negócios que hoje enfrentam dificuldades com a sistemática atual.
- ✓ Fim da espera por ressarcimento de ICMS-ST pago a maior.

	SISTEMA ATUAL		PÓS REFORMA
ICMS Substituição Tributária:	Indústria recolhe para todos da cadeia	X	Indústria recolhe apenas o imposto da sua operação
	Mais custos no processo de ressarcimento em hipóteses em que o ICMS ST é pago a maior	X	Sem necessidade de ressarcimento



Curiosidades sobre a Reforma Tributária

Ponto 2 – IBS e CBS Poderão ser os Tributos Mais Transparentes da História do Brasil

Um dos maiores problemas da tributação no Brasil sempre foi a falta de clareza sobre o quanto se paga de imposto em cada operação. Com a Reforma, o IBS e a CBS passarão a ser destacados na nota fiscal de forma explícita, facilitando o entendimento por parte de consumidores e empresas. Isso representa um marco importante para a transparência fiscal.

❖ Principais benefícios:

- ✓ Eliminação da incidência de "tributo sobre tributo";
- ✓ Aumento da transparência nas relações de consumo;
- ✓ Maior consciência tributária por parte dos cidadãos e empresas, ao visualizar os encargos fiscais com precisão.

Na prática, isso significa que o profissional da área fiscal poderá verificar de forma direta e objetiva o valor exato do tributo incidente sobre cada item vendido ou adquirido. Para os consumidores finais, essa visibilidade também pressiona por uma gestão mais eficiente por parte das empresas e amplia o debate sobre a carga tributária brasileira. É um avanço que simplifica auditorias, reduz erros de cálculo e aproxima o contribuinte da realidade fiscal de forma mais cidadã.

Diferentemente do sistema atual, no qual diversos tributos são embutidos de forma pouco transparente nos preços — como o ICMS, que incide sobre ele mesmo e sobre outros tributos —, o novo modelo adota um padrão de crédito financeiro, em que o imposto é cobrado apenas sobre o real valor do produto ou serviço. Essa sistemática evita distorções no cálculo e impede a formação de efeitos em cascata, promovendo uma tributação mais justa e compreensível para todos os envolvidos na cadeia.



Curiosidades sobre a Reforma Tributária

Ponto 2 – IBS e CBS Poderão ser os Tributos Mais Transparentes da História do Brasil

Exemplo: Impostos (Carga Tributária de 27,5%)

SISTEMA ATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		FORNECEDOR ABC	
NATUREZA DA OPERAÇÃO		VENDA DE PROD ESTAB/ VENDA DE MERC ADQ 3	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO		CIDADE NOVA	
MUNICÍPIO		UF	
TERESINA		PI	
FATURA / DUPLICATA		Fatura / Duplicata	
Num. 001		Num. 002	
Venc. 12/03/2019		Venc. 09/04/2019	
Valor RS 14.748,33		Valor RS 14.748,33	
CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLC. DO ICMS		BASE DE CÁLC. DO ICMS	
20.689,66		20.689,66	
VALOR DO ICMS		VALOR DO ICMS	
5.689,66		5.689,66	
BASE DE CÁLC. ICMS S.T.		BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	
0,00		0,00	
VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.	
0,00		0,00	
V. IMP. IMPORTAÇÃO		V. IMP. IMPORTAÇÃO	
0,00		0,00	
V. ICMS UF REMET.		V. ICMS UF REMET.	
0,00		0,00	
V. FCP UF DEST.		V. FCP UF DEST.	
0,00		0,00	
V. TOTAL PRODUTOS		V. TOTAL PRODUTOS	
15.000,00		15.000,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO FRETE	
0,00		0,00	
VALOR DO SEGURO		VALOR DO SEGURO	
0,00		0,00	
DESCONTO		DESCONTO	
0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS		OUTRAS DESPESAS	
0,00		0,00	
VALOR TOTAL IPI		VALOR TOTAL IPI	
0,00		0,00	
V. ICMS UF DEST.		V. ICMS UF DEST.	
0,00		0,00	
V. TOT. TRIB.		V. TOT. TRIB.	
0,00		0,00	
V. TOTAL DA NOTA		V. TOTAL DA NOTA	
20.689,66		20.689,66	

PÓS REFORMA

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		FORNECEDOR ABC	
NATUREZA DA OPERAÇÃO		VENDA DE PROD ESTAB/ VENDA DE MERC ADQ 3	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO		CIDADE NOVA	
MUNICÍPIO		UF	
TERESINA		PI	
FATURA / DUPLICATA		Fatura / Duplicata	
Num. 001		Num. 002	
Venc. 12/03/2019		Venc. 09/04/2019	
Valor RS 14.748,33		Valor RS 14.748,33	
CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLC. DO IBS		BASE DE CÁLC. DO IBS	
15.000,00		15.000,00	
VALOR DO IBS		VALOR DO IBS	
4.125,00		4.125,00	
BASE DE CÁLC. ICMS S.T.		BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	
0,00		0,00	
VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.	
0,00		0,00	
V. IMP. IMPORTAÇÃO		V. IMP. IMPORTAÇÃO	
0,00		0,00	
V. ICMS UF REMET.		V. ICMS UF REMET.	
0,00		0,00	
V. FCP UF DEST.		V. FCP UF DEST.	
0,00		0,00	
V. TOTAL PRODUTOS		V. TOTAL PRODUTOS	
15.000,00		15.000,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO FRETE	
0,00		0,00	
VALOR DO SEGURO		VALOR DO SEGURO	
0,00		0,00	
DESCONTO		DESCONTO	
0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS		OUTRAS DESPESAS	
0,00		0,00	
VALOR TOTAL IPI		VALOR TOTAL IPI	
0,00		0,00	
V. ICMS UF DEST.		V. ICMS UF DEST.	
0,00		0,00	
V. TOT. TRIB.		V. TOT. TRIB.	
0,00		0,00	
V. TOTAL DA NOTA		V. TOTAL DA NOTA	
19.125,00		19.125,00	



Curiosidades sobre a Reforma Tributária

Ponto 3 – O 'Imposto do Pecado' e Novas Tendências de Consumo

O Imposto Seletivo é um tributo criado pela Reforma Tributária com uma finalidade muito específica: desestimular o consumo ou a produção de bens e serviços considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. Diferente de impostos com foco apenas arrecadatório, como o IBS ou a CBS, o Imposto Seletivo tem uma função extrafiscal, ou seja, busca influenciar comportamentos sociais por meio da tributação. Ele não será aplicado de forma ampla, mas apenas sobre determinados itens definidos em lei complementar.

Diferente do IPI, que possui uma estrutura mais ampla e muitas vezes aplicada em toda a cadeia industrial, o Imposto Seletivo terá uma aplicação mais focada em produtos específicos com impactos negativos à saúde e ao meio ambiente. A lista oficial está prevista no Anexo XVII da LC 214/2025 e inclui itens como cigarros, bebidas alcoólicas, refrigerantes açucarados, veículos altamente poluentes e atividades de mineração.

❖ Itens sujeitos à tributação:

- ✓ **Cigarros, bebidas alcoólicas e bebidas açucaradas.**
- ✓ **Veículos com alto impacto ambiental.**
- ✓ **Atividades de extração de recursos minerais.**

❖ **Objetivo do tributo:** Desestimular o consumo de produtos prejudiciais e Incentivar práticas e alternativas mais sustentáveis, alinhando-se a tendências internacionais de tributação com função extrafiscal.

Essa lógica segue uma tendência global de uso do sistema tributário como ferramenta de política pública. Para as empresas que operam com esses produtos, será necessário reavaliar estratégias comerciais e margens de lucro, uma vez que o aumento do custo final pode impactar o volume de vendas.

Além disso, será fundamental acompanhar a regulamentação complementar que definirá critérios, alíquotas e exceções — principalmente para produtos que possam ser considerados substitutos sustentáveis.



Panorâma Geral da Reforma Tributária

Ponto 4 – *Split Payment* e a Revolução no Recolhimento de Impostos

O sistema de *split payment* (isto é, pagamento fracionado) altera profundamente a forma como os tributos são recolhidos. Diferentemente do modelo atual, onde o contribuinte recebe o valor total da venda e depois realiza o pagamento dos tributos devidos, com o *split payment* o valor correspondente ao IBS e à CBS será retido no momento da transação e repassado diretamente aos cofres públicos.

❖ Como Funcionará?

Com base no artigo 32 da Lei Complementar 214/2025:

1. O fornecedor deverá informar na nota fiscal a transação vinculada, bem como os valores devidos.
2. Os prestadores de serviço de pagamento (PSPs) consultarão os órgãos competentes (Comitê Gestor e Receita Federal) para efetuar corretamente o recolhimento.
3. Na conclusão da transição de pagamento da operação, o valor correspondente ao IBS e à CBS será automaticamente retido e direcionado aos cofres públicos.

Para quem atua com gestão fiscal e contábil, o *split payment* exigirá uma integração robusta entre os sistemas de emissão de notas fiscais e os intermediadores financeiros.

Essa alteração visa evitar a sonegação, no entanto, para atender aos novos requisitos operacionais, irá gerar impactos negativos ao fluxo de caixa das empresas, além de exigir alto investimento em parametrização e integração entre os sistemas operacional, tributário e financeiro.



Dúvidas? Fale com Especialistas

A equipe da bart Gestão Tributária está preparada para ajudar sua empresa a navegar com segurança por este novo cenário.



Conheça o Simulador Oficial da Reforma Tributária



simulador da
**reforma_
tributária**



Considerações adicionais

Nossos conteúdos não representam uma opinião legal em relação aos assuntos abordados e comentados. Desta forma, caso julguem necessário, sugerimos que busquem junto aos seus assessores jurídicos opiniões legais específicas para tal finalidade. A decisão de seguir os entendimentos contidos em nossos relatórios, não garante que as autoridades fiscais não possam efetuar questionamentos fiscais uma vez que podem ter interpretações diferentes da legislação fiscal brasileira.

